



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

REGISTRO DE PREÇOS

**(AMPLA CONCORRÊNCIA COM
COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP)**

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, IN 073/2022 da SEGES, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal DECRETO Nº 192/2024, Decreto Federal nº 11.462, 31 de março de 2023, e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO
FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARIPIRANGA-BA, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
02/09/2025
INÍCIO
09H
PREGEIRO(A)
ACLÉSSIA COSTA DE SANTANA SANTOS
LOCAL
www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 8h às 12h Das 14h às 17h (Horário de Brasília)
TEL FONES
<u>(75) 3279-2322</u>
E-MAIL
<u>licitacoes.paripiranga@gmail.com</u>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município <https://transparencia.paripiranga.ba.gov.br/editais-licitacoes>, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

**(AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA
ME / EPP)**

O Município de Paripiranga, BA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) pela PORTARIA Nº 2.044, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 192/2024 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado(a) PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na página LICITANET - licitações *on-line* - <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <<https://www.paripiranga.ba.gov.br>>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **02/09/2025**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 02/09/2025**.

Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARIPIRANGA-BA**, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será composta por itens, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência**.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE **MENOR PREÇO POR LOTE**

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
XX	XXXXX

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- ou liquidação;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
 - i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
 - j)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
 - k)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante. Os valores poderão ser extraídos no link <https://licitanet.com.br>. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.2.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line (chat)* do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.3. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.3.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Paripiranga ou ao pregoeiro(a), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.5. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.1. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones : (75) 3279-2322 ou pelo *e-mail*: licitacoes.paripiranga@gmail.com.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações.

4.2.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.2.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade **EXCLUSIVA** dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PRECO** e **MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICACÃO PRÓPRIA OU PARA SERVICOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICACÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.2. No caso de pregão para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total (e para o lote, quando for o caso), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o(a) licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.^o 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

**SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO
ME/EPP/MEI**

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.^o 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.^o 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.^o 123/2006.

7.2.1. Entende-se como **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou- se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.^o 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação ampla participação ou licitação esclusiva para ME/EPP.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá <www.licitanet.com.br>.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4.** Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o(a) pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais)

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(as) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrará-se automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(as) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. A Proposta deverá estar acompanhada dos catálogos dos fabricantes, demonstrando que os itens atendem às normas técnicas brasileiras para cada produto (Padrão FNDE), quando for o caso.

10.4.2. Exceptionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail

<licitacoes.paripiranga@gmail.com>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.9. QUANDO OBJETO ENVOLVER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (item a ser observado apenas nos casos em que o objeto envolver serviços de engenharia), além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

- a) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - a.1)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - a.2)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- b)** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
- c)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e)** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para apresentar Planilha por ele(a) elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
- f)** O(A) licitante vencedor(a) será convocado(a) a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- g)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - g.1)** O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - g.2)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. NO CASO DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA INSERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta**.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo(a) pregoeiro(a).

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o(a)s licitante(s) mais bem classificado(a)s anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidores-afp.apps.tcu.gov.br/>>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet:

<www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

12.4.2 12.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício do 01 (UM) último exercício social, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 01 (um) ano, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.4.3 12.4.1 Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

- 12.4.4** 12.4.2. Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- 12.4.5** 12.4.3 Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- 12.4.6** 12.4.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.
- 12.4.7** 12.4.5.O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.
- 12.4.8** 12.4.6.A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um) em relação a SG e LC e, resultado igual ou menor que 1,0 (um) em relação ao endividamento geral (EG):
- 12.4.9** SG = AT/ (PC + PNC) \geq 1,0
- 12.4.10** ILC = AC/PC \geq 1,0
- 12.4.11** IEG = (PC + PNC)/AT \leq 1,0
- 12.4.12** Onde:
- 12.4.13** AC = Ativo Circulante
- 12.4.14** PC = Passivo Circulante
- 12.4.15** PNC = Passivo Não Circulante
- 12.4.16** SG = Solvência Geral
- 12.4.17** AT = Ativo Total
- 12.4.18** ILC = Índice de Liquidez Corrente
- 12.4.19** IEG = Índice de Endividamento Geral
- 12.4.20** 12.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.
- 12.4.21** 12.4.8. Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.
- 12.4.22** 12.4.9. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices

12.4.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.4.2 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

12.4.3 O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

- a) qualificação da Empresa que permita sua identificação
- b) o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
- c) Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
- d) data de emissão do atestado

12.5. HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL E AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS SANITÁRIAS:

12.6. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) que comprove a habilitação legal do profissional técnico responsável pela empresa, nos termos da legislação sanitária vigente. Caso o profissional não disponha do Certificado de Regularidade, porém, esteja quite com suas obrigações, será aceita cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional do técnico, desde que acompanhada do comprovante de pagamento da anuidade junto ao respectivo CRF.

12.7. Adicionalmente, a empresa deverá apresentar seu Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

12.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para medicamentos, saneantes e cosméticos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com publicação no Diário Oficial da União, especificando a atividade de distribuição.

12.9. Autorização Especial de Funcionamento (AE), expedida pela ANVISA, caso a empresa oferte medicamentos sujeitos a controle especial.

12.10. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, comprovando a situação "ATIVA" da empresa.

12.11. Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 08 do Decreto Federal nº 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei Federal 6.360/76 e Decreto Federal 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa; na ausência da obrigatoriedade do Registro Sanitário para os medicamentos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

baixo risco, fica determinada a apresentação na Notificação Simplificada, conforme decreta a RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006.

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Deverá ser apresentada Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.6.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação OU Atestado de Vistoria Técnica (quando for o caso), nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2001, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia do Município, nos telefones (75) 3279-2322.

12.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.2 Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacoes.paripiranga@gmail.com>.

12.7.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.4 Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.10 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico apresentada com prazo de validade expirado por **qualsquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.11 Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.11.2 O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.11.3 A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.15 As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.16 Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.17 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.18 Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.20 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O(a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.2. O (a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Paripiranga caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. Se a convocação for feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

- a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);
- a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);
- a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 192/2024.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- b.1) Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)s licitante(s) vencedor(a)s, durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo(a) pregoeiro(a);
- b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;
- b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)s licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);
- b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

vigência por 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

c) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Não será admitida a adesão à(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) desta licitação.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V do TÍTULO III da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(as) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- f.1.2.** Não retirar a respectiva ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
- f.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
- f.1.4.** Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar inferior ao de mercado;
- f.1.5.** Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f.1.6.** Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
- f.1.7.** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).
- f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- f.3)** O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

- a.1)** A adjudicatária será convocada para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis, assinar o contrato;
- a.2)** Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, *e-mail* pessoal, *e-mail* institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame. O contrato deverá ser assinado pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) da Adjudicatária;
- a.2.1** A adjudicatária poderá devolver o contrato assinado ao *e-mail* <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

- a.3)** Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

devidamente fundamentada;

a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato anexos ao Edital e, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Não ser cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.2. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.

c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do(a) contratado (a);
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

17.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata / contratado (a).

17.5. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata / contratado (a) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
- b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização.,

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.^o 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(udas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.^o 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo(a) pregoeiro(a) serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI - PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E ÍNDICES

20.6 O prazo de execução e de vigência estão previstos no termo de referência

20.7 O índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, está previsto na minuta do contrato.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a).

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <<https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais>>.

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V - Dados para assinatura da ata de registro de preços/contrato

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Paripiranga/BA, 18 de agosto de 2025.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

(Minuta padrão elaborada por a Secretaria Municipal de Saúde cumpridas, se houver, as recomendações contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal)

**Renilda Santana Santos
Equipe De Planejamento Da Secretaria Municipal De Saúde**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

I – ANEXO

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES?

SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI ()ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º. _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total
xxx	Xxx	xxx	Xxx	xxxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto desta **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARIPIRANGA-BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE I REDE BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO FR 100 OU 120 ML	FRASCO	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO FR 100 OU 120 ML	FRASCO	400	R\$ 10,53	R\$ 4.212,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA DE 10G	TUBO	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
6	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO DE 30ML	FRASCO	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
7	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	45000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
8	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML ORAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	8000	R\$ 2,77	R\$ 22.160,00
10	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100 ML	FRASCO	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
13	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML 100	FRASCO	8000	R\$ 4,44	R\$ 35.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	ML				
14	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
15	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
16	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
17	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
18	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
19	BACLOFENO 20MG	COMPRIMIDOS	10.944	R\$ 0,18	R\$ 1.969,92
20	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML FR C/60ML	FRASCO	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
21	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	400	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	400	R\$ 2,07	R\$ 828,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 10ML(11.22G) SPRAY DOSIMETRADO	SPRAY	12	R\$ 1,31	R\$ 15,72
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 200MCG/DOSE AERSOL DOSIFICADO FRASCO AÇO INOX C/10ML + BOCAL	FRASCO	250	R\$ 34,68	R\$ 8.670,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML	FRASCO	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
26	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
27	CARBOCISTEINA 20 MG/ML PEDIATRICO 100 ML	FRASCO	400	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
28	CARBOCISTEINA 50 MG/ML ADULTO 100 ML	FRASCO	400	R\$ 5,84	R\$ 2.336,00
29	CARBONATO DE CALCIO 1250 (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
32	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
33	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
34	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
35	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
36	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	C/60ML				
37	DEXAMETASONA 0,1 CREME TOPICO 10 GR	TUBO	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
38	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
39	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	400	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
40	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
42	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
43	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
46	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
47	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
48	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
50	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDOS	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
51	ETINILESTRADIOL+LEVONOR GESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
52	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
53	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	45000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
54	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
55	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	180000	R\$ 0,33	R\$ 59.400,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
57	HIDROXÍDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
58	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/30ML	FRASCO	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
59	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
60	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML	FRASCO	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
61	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

62	LACTULOSE 667 MG/ML FR 100 OU 120 ML	FRASCO	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
63	LEVONOGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
64	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
65	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
66	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDOS	350000	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00
67	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
68	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
69	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
70	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
71	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
72	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR 10 ML	FRASCO	2000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
73	METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
74	METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
75	MICONAZOL, NITRATO 20MG/ML LOÇÃO FRASCO C/30ML	FRASCO	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
76	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% 80 GR + APLICADOR	TUBO	2000	R\$ 17,69	R\$ 35.380,00
77	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,4MG/G+7,70MG/G (BISNAGA)	BISNAGA	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
78	MACROGOL 3350+ BICARBONATO DE SODIO+ CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTASSIO SACHE	UNIDADE	5300	R\$ 40,62	R\$ 215.286,00
79	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
80	NIMESULINA 100MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
81	NISTATINA 100.000 UI FR 50 ML	FRASCO	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
82	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	TUBO	1200	R\$ 7,37	R\$ 8.844,00
83	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
84	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	400	R\$ 7,43	R\$ 2.972,00
85	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	180000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

86	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
87	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
88	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FR	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
89	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	FRASCO	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
90	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 OU 120 ML	FRASCO	800	R\$ 9,72	R\$ 7.776,00
91	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
92	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
93	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
94	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG BD	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
95	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG HBS	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
96	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
97	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	350000	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00
98	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1MG XPE FRASCO DE 120ML SUSPENÇÃO	FRASCO	58	R\$ 55,88	R\$ 3.241,04
99	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	2.592	R\$ 1,41	R\$ 3.654,72
100	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÉ(SÓDIO 40 A 60 MEQ/L, POTÁSSIO 20 MEQ/L, GLICOSE 110 A 140 MMOL/L)	SACHES	1500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
101	SALBUTAMOL AEROSOL DOSIMETRADO COM ESPAÇADOR 100MCG	SPRAY	12	R\$ 23,49	R\$ 281,88
102	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/ML 100 ML	FRASCO	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
103	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML C/10 ML	FRASCO	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
104	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	160000	R\$ 0,17	R\$ 27.200,00
105	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO C/30ML	FRASCO	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
106	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

107	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FRASCO	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
108	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
109	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	COMPRIMIDO	1350	R\$ 38,61	R\$ 52.123,50
110	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE	FRASCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
111	CLORETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE	FRASCO	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.314.447,88
VALOR POR EXTERNO: UM MILHÃO E TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCEN E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					

LOTE II MEDICAMENTOS CONTROLADOS ORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
3	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
6	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
7	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FR C/100ML	FRASCO	1000	R\$ 16,54	R\$ 16.540,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,46	R\$ 55.200,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
11	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
13	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
14	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
15	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML FR 20ML	FRASCO	2500	R\$ 6,54	R\$ 16.350,00
16	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
18	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
19	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO,40MG/ML- SOLUÇÃO FR 20 ML	FRASCO	1.200	R\$ 10,37	R\$ 12.444,00
21	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
22	CODEÍNA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
23	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
24	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
26	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
27	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
28	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	90000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
29	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL 20	FRASCO	1500	R\$ 7,64	R\$ 11.460,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	ML				
30	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
31	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR C/20ML	FRASCO	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
32	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00
33	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
34	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,99	R\$ 59.400,00
35	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
36	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
37	MORFINA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 2,94	R\$ 29.400,00
38	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
39	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
41	OXALATO DE ESCITAOLPRAM 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
42	OXALATO DE ESCITAOPRAM 20 MG/ML SOL FR 15ML	FRASCO	60	R\$ 26,54	R\$ 1.592,40
43	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
44	PRAGABALINA 75MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
45	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
46	RISPERIDONA 1 MG/ML FR 30 ML	FRASCO	400	R\$ 21,34	R\$ 8.536,00
47	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

48	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
49	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
50	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
51	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325,0 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
52	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
54	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FR 100 ML	FRASCO	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
55	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 691.141,40
VALOR POR EXTENO: SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS					

LOTE III DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS

I	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
2	COLIRIO ANESTÉSICO 10MG/ML+1MG/ML FR 10 ML	FRASCO	15	R\$ 16,31	R\$ 244,65
3	FENTANILA 50 MCG/ML 10ML	AMPOLA	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
4	LIDOCAINA - 2% - SEM VASO 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
5	LIDOCAINA 2% GELÉIA	TUBO	10.000	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00
6	LIDOCAINA COM VASO 2% 20ML	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
7	PROPORFOL 200MG 20 ML	AMPOLA	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50
VALOR TOTAL					R\$ 79.971,15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS	
---	--

LOTE IV: MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS

TI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
2	CLORIDRATO DE PENTIDINA 50MG/ML INJETAVEL 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMPOLA	10.000	R\$ 3,91	R\$ 39.100,00
4	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	220	R\$ 23,92	R\$ 5.262,40
5	DIAZEPAN 5 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	4.600	R\$ 1,22	R\$ 5.612,00
6	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	3.500	R\$ 1,33	R\$ 4.655,00
7	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/10ML	FRASCO AMPOLA	250	R\$ 18,86	R\$ 4.715,00
8	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
9	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
1	FLUMAZENIL 0,1MG 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	700	R\$ 11,62	R\$ 8.134,00
1	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
1	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMPOLA	4.500	R\$ 8,49	R\$ 38.205,00
1	KETAMINA NP 50MG 2ML	AMPOLA	175	R\$ 106,92	R\$ 18.711,00
1	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
1	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
1	SULFATO DE MORFINA DE 0,2 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
1	SULFATO DE MORFINA DE 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.850	R\$ 5,63	R\$ 10.415,50
1	TRAMADOL 50V MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.850	R\$ 2,44	R\$ 4.514,00
VALOR TOTAL					R\$ 159.813,90

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVE CENTAVOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LOTE V MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS ORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSICO 500+125 MG	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 5,62	R\$ 112.400,00
2	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
3	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	5000	R\$ 9,04	R\$ 45.200,00
4	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
5	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 2,25	R\$ 67.500,00
6	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP 40 MG/ML 15 ML	FRASCO	1500	R\$ 11,51	R\$ 17.265,00
7	CEFALEXINA 250MG/5ML FR C/60ML	FRASCO	3000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
8	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
9	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	UND	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
10	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
11	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO 30GR	TUBO	200	R\$ 11,78	R\$ 2.356,00
14	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200MG+40MG/5ML FR C/100L	FRASCO	400	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG C/ 200 DOSES	UND	200	R\$ 22,09	R\$ 4.418,00
17	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
18	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 GR + APPLICADOR	TUBO	2000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

19	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	BISNAGA	1500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
20	COLAGENASE POMADA 50 GRS	TUBO	15.000	R\$ 17,51	R\$ 262.650,00
21	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 + 250 UI - CREME - BISNAGA 10 G	BISNAGA	1000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
22	ESPIRAMICINA 1,5MUI	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
23	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSICO 50MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	600	R\$ 31,75	R\$ 19.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 751.930,00	
VALOR POR EXTERNO: SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS					

LOTE VI MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS INJETÁVEIS

I	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMICACINA - 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
2	AMPICILINA - 1G - INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
3	AMPICILINA - 500MG - INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
4	AMPICILINA SÓDICA+ SULBACTAM SÓDICO (1G + 0,5G PO P/ SOL INJ 30 F/A 30ML ML)	AMPOLA	600	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
5	AMPICILINA SÓDICA+ SULBACTAM SÓDICO (2G + 0,1G POP/ SOL INJ CT 30 F/A X 30 ML)	AMPOLA	400	R\$ 9,87	R\$ 3.948,00
6	AZITROMICINA - 900MG/ML 22,5ML SUSPENSÃO	AMPOLA	300	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
7	CEFALOTINA - 1G - INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
8	CEFAZOLINA 1MG AMPOLA	AMPOLA	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
9	CEFEPIMA - 1G - FRASCO-AMPOLA - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 19,43	R\$ 2.914,50
1	CEFEPIMA - 2G - FRASCO-AMPOLA - PÓ P/	AMPOLA	400	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
1	CEFTRIAXONA - 1G - INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
1	CEFTRIAXONA - CEFTRIAXONA IM 500MG AMPOLA+DILUENTE	AMPOLA	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00
1	CIPROFLOXACINO - 200MG - INJETÁVEL 100 ML	AMPOLA	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
1	CIPROFLOXACINO - 400MG - INJETÁVEL 100 OU 200 ML	AMPOLA	300	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
1	CLINDAMICINA - 150MG/ML – INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
1	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE - POMADA 10 GRS	AMPOLA	3000	R\$ 14,46	R\$ 43.380,00
1	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE - POMADA 30 GRS	AMPOLA	1000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00
1	GENTAMICINA - 20MG - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
1	GENTAMICINA - 40MG - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
2	GENTAMICINA - 80MG - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	RASCO AMPOL	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
2	IMIPENEM + CILASTATINA - 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
2	MEROPENÉM 1G	RASCO AMPOL	3000	R\$ 28,12	R\$ 84.360,00
2	METRONIDAZOL - 5MG/ML (0,5%) - INJETÁVEL - FRASCO 100ML	FRASCO	5000	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
2	METRONIDAZOL -400MG/100ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
2	OXACILINA - 500MG - INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
2	PEN.G PROCAÍNA+POTÁSSICA-300+100UI- INJETÁVEL	RASCO AMPOL	600	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
2	PENICILINA - 1.200.000 UI - INJETÁVEL	RASCO AMPOL	10.000	R\$ 9,37	R\$ 93.700,00
2	PENICILINA - 600.000 UI - INJETÁVEL	RASCO AMPOL	5.000	R\$ 8,92	R\$ 44.600,00
2	PIPERACILINA + TAZOBACTAN - 2G + 250MG - PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	RASCO AMPOL	600	R\$ 22,96	R\$ 13.776,00
3	SULFADIAZINA DE PRATA - 1% - TÓPICO - POTE 50GRS	POTE	600	R\$ 10,17	R\$ 6.102,00
3	SULFADIAZINA DE PRATA - 1% - TÓPICO - POTE 400 GRS	BISNAGA	10.000	R\$ 37,42	R\$ 374.200,00
3	PIPERACILIN + TAZOBACTAM PÓ INJETAVEL 4,5 G	AMPOLA	600	R\$ 19,38	R\$ 11.628,00
3	VANCOMICINA 500MG - AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VALOR TOTAL	R\$ 883.955,10
VALOR POR EXTERNO: OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS	

LOTE VII: MEDICAMENTOS
PARA ATENDER A NECESSIDADE DIVERSAS HOSPITALAR

I	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
2	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
3	AMICACINA - 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
4	AMINOFILINA - 24MG/ML - INJETÁ. - AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
5	AMIODARONA - 150MG/3ML - INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
6	ATROFOPINA - 0,50MG/ML - INJETÁ. - AMPOLA 1ML	AMPOLA	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
7	BETAMETASONA 0,5MG/SML	AMPOLA	1.500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO - 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO - 50% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.500	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
1	BROMETO DE ROCUÔNIO 10MG/ML INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
1	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML IM	AMPOLA	3500	R\$ 3,68	R\$ 12.880,00
1	CARVÃO VEGETAL (ATIVO)	AMPOLA	500	R\$ 20,19	R\$ 10.095,00
1	CETOPROFENO - 100MG - IV - INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 6,33	R\$ 37.980,00
1	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
1	CIMETIDINA - 150MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00
1	CLORETO DE POTÁSSIO - 10% -INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
1	CLORETO DE SÓDIO - 20% - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
1	COMPLEXO B - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	18.000	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00
1	DESLANOSÍDEO - 0,2MG/ML – INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2	DEXAMETASONA - 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
2	DEXAMETASONA - 4MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 3,04	R\$ 45.600,00
2	DICLOFENACO SÓDICO - 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
2	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA-50MG+50MG/ML - INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
2	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (3 + 5 + 100 + 100) MG 10ML	AMPOLA	600	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00
2	DOBUTAMINA - 12,5 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	4.000	R\$ 10,90	R\$ 43.600,00
2	DOPAMINA - 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
2	CETOROLACO DE TROMETAMINA 30MG/ML - 1ML	AMPOLA	600	R\$ 17,73	R\$ 10.638,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG - 0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	50	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA - 40MG - 0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	400	R\$ 27,85	R\$ 11.140,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA - 60MG - 0,4ML SERINGA PREENCHIDA	FRASCO AMPOL	100	R\$ 28,91	R\$ 2.891,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA - 80MG - 0,4ML SERINGA PREENCHIDA	FRASCO AMPOL	100	R\$ 46,91	R\$ 4.691,00
3	EPINEFRINA (ADRENALINA) - 1% - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
3	ERGOTAMINA - 0,2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2500	R\$ 3,54	R\$ 8.850,00
3	ESCOPEPOLAMINA - 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
3	ESCOPEPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG+500MG - INJETÁVEL 5 ML	FRASCO	400	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
3	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 29,44	R\$ 8.832,00
3	CLORIDRATO ETILEFRINA - 10MG/ML - INJETÁVEL 1 ML	FASCO	250	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
3	FUROSEMIDA - 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
3	GLICERINA - 12% - SOLUÇÃO RETAL - FRASCO-AMPOLA 500ML	FRASCO AMPOL	1500	R\$ 15,11	R\$ 22.665,00
4	HEPARINA SÓDICA - 5000UI/ 5ML - AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4	HEPARINA SÓDICA - 5000UI/0,25ML - AMPOLA	AMPOLA	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
4	HIDRALAZINA - 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
4	HIDROCORTISONA - 100MG - INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1100	R\$ 5,42	R\$ 5.962,00
4	HIDROCORTISONA - 500MG - INJETÁVEL - AMPOLA	FRASCO AMPOL	6500	R\$ 7,94	R\$ 51.610,00
4	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD 300MG	FRASCO AMPOL	600	R\$ 385,59	R\$ 231.354,00
4	IPRATRÓPIO - 0,25MG/ML - GOTAS - FRASC. 20ML	FRASCO	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
4	LACTULONA 120ML 100 OU 120 ML	FRASCO	1000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
4	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ DILUENTE 2ML	FRASCO	500	R\$ 21,35	R\$ 10.675,00
4	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ DILUENTE 2ML	FRASCO	400	R\$ 16,78	R\$ 6.712,00
5	METOCLOPRAMIDA - 10MG - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
5	METOPROLOL 1 MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 15,92	R\$ 4.776,00
5	VITAMINA C - 500MG/5ML -INJETÁVEL	AMPOLA	10000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
5	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	AMPOLA	800	R\$ 34,73	R\$ 27.784,00
5	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - 50MG - PÓ LIOFILIZADO INJ. + DILUENTE 2ML	FRASCO AMPOL	600	R\$ 14,28	R\$ 8.568,00
5	NORADRENALINA - 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
5	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO 200ML	FRASCO	2500	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
5	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML	FRASCO	200	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
5	OMEPRAZOL - 40MG/10ML - INJETÁVEL	FRASCO AMPOL	3000	R\$ 11,05	R\$ 33.150,00
5	ONDANSENTRONA - 2MG/ML – INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
6	ONDANSENTRONA - 4MG/ML – INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	8500	R\$ 2,69	R\$ 22.865,00
6	OXITOCINA - 5 UI/ML - INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
6	ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
6	SUCCINILCOLINA 10MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 17,76	R\$ 10.656,00
6	ALTEPLASE 10 MG	AMPOLA	200	R\$ 539,43	R\$ 107.886,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6	TIOCOLCHICOSDEO 4MG/2ML	AMPOLA	400	R\$ 7,17	R\$ 2.868,00
6	NITROGLICERINA TRIDIL 5MG/ML 5 ML OU 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 35,58	R\$ 21.348,00
6	VITAMINA C 100 MG/ML -INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
6	VITAMINA K - INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
6	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML 2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
7	BROMOPRIDA 5MG/ML IM 2 ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
7	DERSANI HIDROGEL 30G	TUB	2000	R\$ 45,06	R\$ 90.120,00
7	DIPIRONA - 500MG - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,96	R\$ 59.200,00
7	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE - POMADA 30 GRS	TUBO	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.420.396,50		
VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

LOTE VIII SOLUÇÕES PARENTERAIS

I	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO MANITOL - 250ML	FRASCO	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	FRASCO	20.000	R\$ 5,06	R\$ 101.200,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	FRASCO	15.000	R\$ 7,20	R\$ 108.000,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% -250ML	FRASCO	20.000	R\$ 6,07	R\$ 121.400,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10ML	FRASCO	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
6	SORO GLICOFLUIDO 500ML	FRASCO	600	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00
7	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	10.000	R\$ 8,71	R\$ 87.100,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
9	SORO RINGER LACTATO - FRASCO 500ML	FRASCO	1.000	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5L	GALÃO	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	FRASCO	2.500	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
13	GLICOSE - 25% - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	BOLSA	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
14	GLICOSE - 50% - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
15	GLUCONATO DE CALCIO - 10% -	AMPOLA	1200	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INJETÁVEL - AMPOLA 10ML				
VALOR TOTAL			R\$ 479.837,00	

VALOR POR EXTENO: QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SÉIS REAIS

VALOR TOTAL	R\$ 5.781.492,93
VALOR POR EXTENO: CINCO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços, Lictanet e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo, encontrando uma pesquisa de preço local, também foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços e Lictanet foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto da compra. As cotações diretas, houve dificuldades no fornecimento de orçamentos, conforme o anexo.

Para definir o valor estimado, foi calculada a média dos preços obtidos nas pesquisas. Essa metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. A média dos preços obtidos nessa pesquisa constitui uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado. **Obtendo uma média de valor de:**

VALOR TOTAL: R\$ 5.781.492,93 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução delineada busca assegurar o atendimento integral das necessidades assistenciais da população, especialmente no tocante à continuidade dos tratamentos médicos, à resposta eficaz a situações de urgência e emergência, e ao suporte adequado às ações de saúde pública. Compreende-se, portanto, que a solução deve atender às demandas do Hospital Municipal Ismael Dias Trindade, das unidades de Atenção Básica, do CAPS, do SAMU e da Farmácia Básica, de forma organizada, segura e com planejamento logístico adequado.

O modelo de fornecimento deverá possibilitar a aquisição de medicamentos conforme a demanda real de cada unidade, respeitando o perfil epidemiológico local e os parâmetros de prescrição médica, evitando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

tanto o desabastecimento quanto o desperdício de insumos por vencimento ou má conservação. A solução inclui a exigência de que os produtos fornecidos possuam registro na Anvisa, estejam dentro do prazo de validade e em condições perfeitas de armazenamento e transporte, conforme as normas sanitárias vigentes.

Além disso, a Administração exigirá, no momento oportuno, garantias de qualidade dos fornecedores, como apresentação de licença sanitária, autorização de funcionamento e cumprimento das boas práticas de armazenagem e distribuição de medicamentos. Embora não se trate de bens que requeiram assistência técnica ou manutenção tradicional, a solução deverá prever o suporte técnico por parte do fornecedor, especialmente no que diz respeito à substituição imediata de produtos avariados ou com inconformidades.

2.2. A adequada provisão de medicamentos representa uma necessidade essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos atendimentos prestados no âmbito da rede pública de saúde do Município de Paripiranga/BA. A escassez ou desabastecimento desses insumos compromete significativamente a qualidade dos serviços, colocando em risco o tratamento dos pacientes e a efetividade das ações de saúde pública.

Unidades estratégicas como o Hospital Municipal Ismael Dias Trindade, as Unidades de Atenção Básica, o SAMU, o CAPS e a farmácia básica do município enfrentam demandas contínuas e variadas, relacionadas ao tratamento de doenças crônicas, ao atendimento de emergências clínicas e à cobertura de programas de saúde que exigem medicamentos específicos, em volume e diversidade compatíveis com as características epidemiológicas locais.

A carência desses produtos pode resultar em falhas na condução terapêutica, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade, gerando impactos negativos à população e ao sistema público de saúde. A demanda identificada contempla, portanto, a necessidade de assegurar a regularidade e a suficiência no fornecimento de medicamentos, observando os critérios técnicos, clínicos e sanitários exigidos para o funcionamento pleno dos serviços de saúde municipais.

Além disso, é imprescindível que essa necessidade seja atendida de maneira planejada e integrada à política de saúde local, respeitando as particularidades das unidades de atendimento e garantindo a equidade no acesso aos tratamentos.

2.3. As unidades de saúde contempladas incluem o Hospital Municipal Ismael Dias Trindade, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o CAPS, o SAMU, bem como a rede de farmácias públicas sob gestão municipal. A definição das quantidades teve como referência o consumo médio regular, a projeção de atendimentos programados e emergenciais, além da observância às diretrizes dos programas de saúde em execução no município.

2.4. No presente caso, considerando a complexidade e a diversidade dos medicamentos a serem adquiridos – que abrangem diferentes classes terapêuticas e finalidades (desde os insumos para a rede básica até medicamentos controlados, anestésicos, e antibióticos, em suas respectivas modalidades orais e injetáveis)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

–, a estratégia mais adequada consiste na separação da licitação em lotes distintos. Essa organização permitirá atender de forma específica e eficiente às particularidades de cada grupo de produtos, promovendo maior competitividade e facilitando o monitoramento da execução contratual.

A divisão proposta é a seguinte:

Lote I – Rede Básica: Medicamentos destinados às unidades da rede básica de saúde.

Lote II – Medicamentos Controlados Orais: Itens que exigem controle rigoroso e são utilizados em regimes terapêuticos contínuos.

Lote III – Medicamentos Anestésicos: Itens específicos para procedimentos anestésicos.

Lote IV – Medicamentos Controlados Injetáveis: Insumos de uso injetável com restrições especiais.

Lote V – Medicamentos Antibióticos Orais: Produtos utilizados na profilaxia e tratamento de infecções com administração oral.

Lote VI – Medicamentos Antibióticos Injetáveis: Insumos destinados ao tratamento de infecções graves mediante administração injetável.

Lote VII – Medicamentos para Atender a Necessidade Diversas Hospitalar: Itens que atendem demandas específicas emergenciais e programáticas dos hospitais.

A utilização de lotes, ao contrário de uma contratação global única, garante que cada grupo de medicamentos seja adquirido por meio de processos direcionados, aumentando a eficiência, permitindo a participação de fornecedores especializados e possibilitando um controle mais efetivo dos estoques e do desempenho dos produtos contratados. Essa estrutura possibilita, também, a realização de aquisições conforme a demanda real, sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços de saúde, além de assegurar a economicidade e a melhor alocação dos recursos públicos.

Dessa forma, a separação da licitação por lotes se revela a medida mais adequada para atender às especificidades técnicas e operacionais de cada grupo de insumos, promovendo a transparência, a competitividade e o aprimoramento da gestão contratual.

Portanto, por razões de natureza técnica, administrativa e econômica, justifica-se a contratação em lotes, assegurando a conformidade legal, a eficiência na execução dos serviços e a economicidade para os cofres públicos.

O parcelamento da solução afetaria o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, conforme Súmula Nº 247 do TCU, *in verbis*:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SÚMULA Nº 247”

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (Grifos nossos)

Conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...] V - atendimento aos princípios: [...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

2.5. Para garantir a transparência, a competitividade e a otimização dos recursos públicos, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, originário de Pregão Eletrônico. Essa modalidade permite a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda, evitando o desperdício e possibilitando um planejamento mais preciso das atividades.

2.6. Fundamentação da contratação: Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, IN 073/2023, Decreto Municipal Nº 199/2024, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paripiranga/BA requer o atendimento a requisitos técnicos e operacionais mínimos, voltados à padronização, à regularidade do fornecimento e à segurança no abastecimento dos medicamentos.

3.2. Entre os requisitos essenciais, destaca-se que os itens a serem adquiridos devem estar devidamente registrados na ANVISA, apresentar validade compatível com o tempo médio de consumo, estar acondicionados conforme as normas sanitárias e atender rigorosamente às especificações constantes dos protocolos clínicos adotados no âmbito do SUS. Além disso, os fornecedores deverão observar a legislação vigente relativa à rastreabilidade dos medicamentos, controle de lote e garantia da procedência.

3.3. Também se exigirá que os medicamentos fornecidos estejam em conformidade com os quantitativos e especificações indicados pelas unidades solicitantes, devendo o fornecimento ser realizado de forma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

parcelada, conforme a demanda, com entregas programadas que assegurem a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

3.4. Por fim, será indispensável que os proponentes demonstrem capacidade logística e técnica para atendimento em todo o território municipal, com prazos de entrega compatíveis com a natureza dos medicamentos e mecanismos eficazes de substituição em caso de falhas no fornecimento ou de produtos com defeito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais, é de total responsabilidade da proponente;

4.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

4.6.1. Fornece os materiais, de acordo com as especificações técnicas.

4.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

4.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;

4.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.6.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a).** Receber provisoriamente dos materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b).** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c).** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d).** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e).** Notificar o fornecedor/prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas dos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f).** Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g).** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h).** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

c- Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e- Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

c- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

e- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

f- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

g- Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet. www.tst.gov.br/certidao www.tst.jus.br/certidao .

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício do 01 (UM) último exercício social, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

6.3.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.3.4. Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

6.3.5. Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

6.3.6. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

6.3.7.O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

6.3.8.A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um) em relação a SG e LC e, resultado igual ou menor que 1,0 (um) em relação ao endividamento geral (EG):

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC)/AT \leq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

6.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.3.10. Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

6.3.11. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

6.4.2. O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

- qualificação da Empresa que permita sua identificação
- o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
- Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
- data de emissão do atestado.

6.4.3. HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL E AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS SANITÁRIAS:

6.4.3.1. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) que comprove a habilitação legal do profissional técnico responsável pela empresa, nos termos da legislação sanitária vigente. Caso o profissional não disponha do Certificado de Regularidade, porém, esteja quite com suas obrigações, será aceita cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional do técnico, desde que acompanhada do comprovante de pagamento da anuidade junto ao respectivo CRF.

6.4.3.2. Adicionalmente, a empresa deverá apresentar seu Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

6.4.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para medicamentos, saneanentes e cosméticos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com publicação no Diário Oficial da União, especificando a atividade de distribuição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.4.3.4. Autorização Especial de Funcionamento (AE), expedida pela ANVISA, caso a empresa oferte medicamentos sujeitos a controle especial.

6.4.3.5. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, comprovando a situação "ATIVA" da empresa.

6.4.3.6. Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 08 do Decreto Federal nº 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei Federal 6.360/76 e Decreto Federal 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa; na ausência da obrigatoriedade do Registro Sanitário para os medicamentos de baixo risco, fica determinada a apresentação na Notificação Simplificada, conforme decreta a RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados da data de publicação em imprensa oficial;

7.2. Caso a necessidade do objeto permaneça, a ata de registro de preços decorrente deste processo poderá ter o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades registradas, desde que seja demonstrada a vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021;

7.3. O instrumento contratual que poderá ser celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser extinto (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Em conformidade com o Art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2024, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito municipal, a indicação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os materiais serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e)** A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores para fiscalização do fornecimento, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais licitado).

10. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a)** As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

11. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

11.1. Entregar os instrumentos conforme ordem de fornecimento emitido pelas Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, para entregar na Secretaria de Saúde na rua Gerônimo evangelista de Carvalho, Centro, ou no Hospital Municipal Rua Brício de Matos de Carvalho, Centro, em prazo de 15 (quinze) dias de dias corridos.

11.2. Em caso de os materiais recebido não atender às suas necessidades, regras de troca serão aplicadas tendo como prazo para a substituição de 05 (cinco) dias corridos.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO (AMOSTRAS)

12.1. Diante da natureza do produto, entende-se que a apresentação de amostras não se faz necessária.

13. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

13.1. As embalagens primárias e secundárias dos produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e apresentar em seu rótulo, de forma clara e indelével, as seguintes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

informações: nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde.

13.2. O transporte e o acondicionamento dos produtos deverão ser realizados em condições que garantam a manutenção de sua integridade e qualidade, protegendo-os de danos físicos, contaminação e exposição a condições ambientais adversas.

14. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO

14.1. Todos os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade remanescente de 12 a meses de validade do produto na data de seu recebimento e aceite pela Contratante, sendo expressamente vedada a entrega de produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 que irá prevê o critério de julgamento “menor preço por lote”.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

14.2. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% ao dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será restituído em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

Paripiranga/Ba, 06 de agosto de 2025

Departamento de Planejamento e Compras

Agda Andrade dos Santos

Renilda Santana Santos

Equipe De Planejamento Da Secretaria Municipal De Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2025, **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n.º 14.215.826/0001-82, com sede na Praça João de Carvalho, n.º 68, Centro, Paripiranga/BA, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, R.G. n.º 34222103 SSP/SE, E CPF. n.º 045.920.155-76 formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2025**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 167/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR				
NOME FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO			CEP	
BAIRRO	CIDADE		ESTADO	
E-MAIL			TELEFONE	()
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF		
		REPRESENTE LEGAL	RG	
		REPRESENTE LEGAL		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARIPIRANGA-BA**, conforme Termo de Referência – Anexo xxxx.

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$....., constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.2 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paripiranga/BA, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 161/2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº _____/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARIPIRANGA-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 033/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento, objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de fornecimento parcelado, conforme requisição de fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago xxxxxxxxx.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 105, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico nº **011/2025**, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços/fornecimento prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços/fornecimento, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer material necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

- c) Executar e entregar os serviços/itens contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços/itens com excelente qualidade.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, _____ de _____ de 2025.

**Município de PARIPIRANGA-BA
TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante**

CNPJ N° : _____

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N°:

CPF N°:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°033/2025

ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE		
NOME DA EMPRESA		
C.N.P.J. N.º		
ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.N.P.J. N.º		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo